



**REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOMBINHAS –
2023**

**CAPÍTULO I
DO TEMÁRIO, PROGRAMAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº. 2978/2023 de 09/03/2023, com tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” corresponde a etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, e possui os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º – A Conferência será realizada no Município de Bombinhas, no dia 30 de Março na Câmara de Vereadores de Bombinhas a partir das 18h30 e dia 31 de Março de 2023, no Auditório Dona Dinha da Escola Estadual Básica Maria Rita Flor, no bairro Bombas de Bombinhas, a partir das 8h30, sob a convocação e promoção do Conselho Municipal de Saúde, execução em parceria com a Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e terá a seguinte programação:

30 DE MARÇO (Quinta-feira) – ABERTURA

- **18:30** – Credenciamento
- **19:30** – Abertura com Coral do CEIT Leonel de Moura Brizola
- **20:00** – Palestra com Professor Marcos Aurélio Maeyama
- **21:00** – Encerramento com *Coffee Break*

31 DE MARÇO (Sexta-feira) – CONFERÊNCIA

- **8:30** – Oficinas (elaboração de propostas)
- **10:00** – *Coffee Break*
- **12:00 – 13:30** Intervalo
- **13:30** – Votação das Propostas
- **15:30** – *Coffee Break*
- **16:00** – Eleição dos Delegados

Art 3º – São os objetivos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bombinhas:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;



IV. Eleger delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO, DA ELEIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art. 5º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, e sob a Coordenação Geral da Comissão Organizadora conforme Decreto Municipal Nº 2978 de 09 de Março de 2023 Art. 3º.

Art. 6º – O Credenciamento dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bombinhas tem com o objetivo identificar os participantes e a categoria de sua participação.

Art. 7º – Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência estadual assim preveja, conforme definido pelo Art 7º deste regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e do Distrito Federal, até o último dia do mês de abril de 2023.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§4º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e



- Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

Art. 8º – O credenciamento como delegado(a) na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bombinhas é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III DOS ENCAMINHAMENTOS À ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 9º – Nas propostas das conferências municipais deverão ser estabelecidas a abrangência municipal, estadual e nacional, limitando-se em até 04 (quatro) propostas de abrangência estadual e ou nacional, destacando o respectivo eixo temático, a serem enviadas a etapa macrorregional.

Parágrafo único: Os municípios que em suas conferências municipais aprovarem propostas de abrangência Macrorregional, poderão enviar até 03 (três) propostas a sua respectiva etapa Macrorregional.

Art. 10 – Serão eleitos, entre seus pares de segmento, 8 (oito) delegados para a Etapa Macrorregional, assim distribuídos:

- I. 4 (quatro) delegados representantes dos Usuário dos serviços de saúde do município;
- II. 2 (dois) delegados representantes dos trabalhadores dos serviços de saúde do município;
- III. 1 (um) delegado representante dos prestadores de serviço do município;
- IV. 1 (um) delegado representante da gestão em saúde do município;

Parágrafo Único – Não serão elegíveis às vagas do inciso I e II deste artigo quem estiver ocupando cargos de comissão e/ou em gratificação de função.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – As despesas com relação à Conferência correrão por da dotação orçamentária da saúde e/ou por recursos de outras fontes.

Parágrafo Único: é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde prover toda infraestrutura, bem como, apoio logístico para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, transporte, material de expediente necessário, pastas contendo a programação, esse regimento, papel para perguntas e moções e canetas, o material para crachás para os participantes, bem como: água, “*coffee break*” para os participantes credenciados.

Art. 12 – A metodologia para a 8ª CMS será objeto de normatização pela Comissão Organizadora, a ser validada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – A Comissão Organizadora da 8ª CMS fará a redação do documento final da Conferência, tendo como critérios a adequação gramatical e técnica e legalidade jurídica das propostas aprovadas pela Plenária Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Art. 14 – A Comissão Organizadora da 8ª CMS emitirá certificado de participação aos inscritos presentes em ambas as datas da realização da Conferência com carga horária condizente a duração do evento, a ser enviado via e-mail cadastrado no momento da inscrição via Google Forms ou informado durante o credenciamento.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta por representantes da gestão e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Bombinhas, 06 Março de 2023.

Carla Lazarim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre da Silva

Secretário Municipal de Saúde